



LEI MUNICIPAL Nº 2.196 DE 02 DE ABRIL DE 2014.

**“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O Povo do Município de Major Vieira, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou e eu, **ISRAEL KIEM**, Prefeito Municipal, sanciono na seguinte

**LEI**

**Art. 1º** O Chefe do Poder Executivo, fica autorizado a firmar convênio com o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO – CISAMURC**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.887.256/0001-50, com sede na Rua João da Cruz Kreiling, 1056, Centro, Canoinhas-SC.

**Parágrafo Único.** O convênio objeto desta Lei encontra amparo legal no Art. 116, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

**Art. 2º** O convênio autorizado por esta Lei tem como objeto a prestação de serviços na área da saúde, melhorar a capacidade e eficiência do SUS, assegurando assistência médica especializada, mediante consultas e exames de média e alta complexidade para os municípios de Major Vieira/SC, limitado aos valores indicados pelo Contratado conforme orçamento aprovado em lei, conforme Contrato de Programa n.º 07/2014 em Anexo.

**Art. 3º** Para execução do convênio de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a realizar o pagamento em favor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CONTESTADO - CISAMURC, no valor de R\$ 119.460,00 (cento e dezenove mil e quatrocentos e sessenta reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 9.955,00 (nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais).



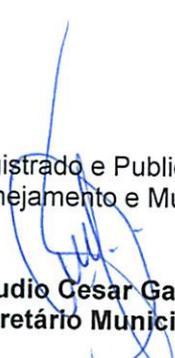
**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR VIEIRA**  
**CNPJ/MF 83.102.392/0001-27**

**Parágrafo Único.** Os impostos que incidam ou venham a incidir sobre o valor pago pelo Município deverão ser retidos e recolhidos em favor das Fazendas Públicas competentes.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2014, revogadas as disposições em contrário.



**ISRAEL KIEM**  
**Prefeito Municipal**



Registrado e Publicado na Secretaria Mun. de Administração, e  
Planejamento e Mural Público do Município em 02/04/2014.

**Claudio Cesar Gadotti**  
**Secretário Municipal de Administração**